

PORTARIA Nº 1883, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre o calendário das Instituições de Ensino da Rede Municipal para o Ano letivo de 2023, e dá outras providências.

ALINE HARTMANN, Secretária Municipal Adjunta de Governo e Administração do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas previstas no Decreto Municipal nº 5.561, de 08 de setembro de 2021, e

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o cumprimento do disposto no Art. 24, Inciso I, da Lei Nº 9.394/96.

CONSIDERANDO a Resolução Normativa nº 02, de 10 de dezembro de 2021/CME/LRV, que fixa as normas para oferta da Educação Especial na Educação Básica no Sistema Municipal de Ensino de Lucas do Rio Verde, Mato Grosso.

CONSIDERANDO a Resolução Normativa nº 01, de 10 de outubro de 2019/CME/LRV, que: Dispõe sobre a regulamentação da oferta da Educação Infantil no Sistema Municipal de Ensino de Lucas do Rio Verde, Mato Grosso, e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Resolução Normativa nº 02, de 17 de outubro 2019/CME/LRV, que: Dispõe sobre a regulamentação da oferta do Ensino Fundamental no Sistema Municipal de Ensino de Lucas do Rio Verde, Mato Grosso, e dá outras providências.

CONSIDERANDO a necessidade de normatizar o início e término do ano letivo de 2023, das Unidades de Ensino da Rede Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer orientações sobre a organização do Calendário Escolar das Instituições de Ensino da Rede Municipal no ano letivo de 2023.

Parágrafo único. O calendário das Instituições de Ensino da Educação Infantil e Ensino Fundamental devem contemplar no mínimo 200 (duzentos) dias letivos de efetivo trabalho escolar com o aluno.

Art. 2º As Instituições de Ensino devem encaminhar o calendário escolar em 03 (três) vias para a Secretaria Municipal de Educação, com carimbo e assinatura do (a) Gestor Escolar, até o dia 25 de novembro de 2022, para homologação e acompanhamento pela Assessoria Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º O Ano Letivo terá início em 01 de fevereiro de 2023 e término em 15 de dezembro de 2023 para todas as Instituições de Ensino da Rede Municipal.

Parágrafo único. Ficam estabelecidos os dias 18 e 19 de dezembro como término dos trabalhos escolares.

Art. 4º As Instituições de Ensino devem estabelecer no calendário do ano letivo de 2023, os dias destinados ao:

1. – Conselho de Classe ou Reunião avaliativa pedagógica;
2. – Reuniões pedagógicas;
3. – Assembleias gerais; e
4. – Atividades culturais;

§ 1º Os dias destinados ao Conselho de Classe ou Reunião Avaliativa Pedagógica, Reuniões Pedagógicas, Assembleias Gerais, e Trabalho Interno não podem ser computados como dias letivos de efetivo trabalho escolar com o aluno.

§ 2º Ficam estabelecidos como Recessos Escolares no ano letivo 2023 em todas as Instituições de Ensino da Rede Municipal, conforme o que segue:

1. – Dias: 18, 19, 20, 23 e 24 de janeiro;
2. – Dia: 20 de fevereiro;
3. – Dia 09 de junho;
4. – Dia 08 de setembro;
5. – Dia 13 de outubro; e
6. – Dia 03 novembro;

§ 3º Ficam estabelecidas as datas de início e término dos trimestres, em todas as Instituições de Ensino da Rede Municipal, sendo:

- 1.

- 1º (Primeiro) trimestre: de 01 de fevereiro a 12 de maio de 2023;
2.
– 2º (Segundo) trimestre: de 15 de maio a 01 de setembro de 2023; e
3.
– 3º (Terceiro) trimestre: de 04 de setembro a 15 de dezembro de 2023.

§ 4º Fica estabelecido como sábado letivo:

- 03 de junho (atividade cultural); e
- 09 de setembro (referente a 07 de setembro).

Art. 5º O Planejamento Pedagógico será realizado nas datas de 23 a 27 de janeiro, 30 a 31 de janeiro e 18 de julho de 2023.

Art. 6º Os Recessos Escolares garantidos no Calendário Letivo de 2023 devem ser respeitados em virtude dos setores de Divisão da Merenda e de Transporte Escolar dos alunos que frequentam as Instituições de Ensino.

Art. 7º O Recesso Escolar dos Professores em Efetivo Exercício da Docência dar-se-á no período de 03 a 17 de julho de 2023, conforme art. 89 da Lei Municipal nº 1.514, de 17 de janeiro de 2008.

Art. 8º O período de férias dos servidores das instituições da rede municipal de ensino atenderá o disposto no art. 89, I e II, da Lei Municipal nº. 1.514, de 17 de janeiro de 2008:

§ 1º Período aquisitivo referente ao ano de 2022 - 19 de dezembro de 2022 a 17 de janeiro de 2023; e

§ 2º Período aquisitivo referente ao ano de 2023 - 20 de dezembro de 2023 a 18 de janeiro de 2024.

Art. 9º Compete a Secretaria Municipal de Educação e ao Conselho Municipal de Educação acompanhar o cumprimento do disposto nesta Portaria.

Art. 10. Os casos omissos serão solucionados pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 11. Segue Calendário escolar ano letivo 2023:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE - MT															
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO															
CALENDÁRIO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – ANO LETIVO															
2023															
PROPOSTA DE CALENDÁRIO															
janeiro							Dias Letivos: 00	fevereiro							Dias Letivos: 18
D	S	T	Q	Q	S	S		D	S	T	Q	Q	S	S	
01	02	03	04	05	06	07	01 - Ano Novo				01	02	03	04	01 - Início das Aulas
08	09	10	11	12	13	14	02 a 17 - Férias	05	06	07	08	09	10	11	20 - Recesso
15	16	17	18	19	20	21	18 a 20 - Recesso // 18 - Retorno Equipe Gestora	12	13	14	15	16	17	18	21 - Carnaval
22	23	24	25	26	27	28	23 a 24 - Recesso	19	20	21	22	23	24	25	
29	30	31					25 a 27 - Planejamento	26	27	28					
							27 - Abertura do Ano Letivo // 30 a 31 - Planejamento								

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE - MT																											
março														Dias Letivos: 23		abril										Dias Letivos: 18	
D	S	T	Q	Q	S	S								D	S	T	Q	Q	S	S							
			01	02	03	04														01	07 - Sexta-feira Santa						
05	06	07	08	09	10	11								02	03	04	05	06	07	08	09 - Páscoa						
12	13	14	15	16	17	18								09	10	11	12	13	14	15	21 - Tiradentes						
19	20	21	22	23	24	25								16	17	18	19	20	21	22							
26	27	28	29	30	31									23	24	25	26	27	28	29							
														30													
maio														Dias Letivos: 21		junho										Dias Letivos: 21	
D	S	T	Q	Q	S	S								D	S	T	Q	Q	S	S							
	01	02	03	04	05	06	01 - Dia do Trabalho											01	02	03	02 a 03 - Arraiá da Integração						
07	08	09	10	11	12	13	05 - Conselho/R. Avaliativa							04	05	06	07	08	09	10	03 - Sábado Letivo						
14	15	16	17	18	19	20	10 - Término 1º trim							11	12	13	14	15	16	17	08 - Corpus Christi						
21	22	23	24	25	26	27	11 - Início 2º Trim							18	19	20	21	22	23	24	09 - Recesso						
28	29	30	31				13 - N. Sra. de Fátima							25	26	27	28	29	30								

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE - MT																
julho							Dias Letivos: 09	agosto							Dias Letivos: 22	
D	S	T	Q	Q	S	S		D	S	T	Q	Q	S	S		
						01	3 a 17 - Recesso Prof			01	02	03	04	05	05 - Aniversário do Município	
02	03	04	05	06	07	08	18 - Planejamento	06	07	08	09	10	11	12	23 - Conselho/R. Avaliativa	
09	10	11	12	13	14	15		13	14	15	16	17	18	19		
16	17	18	19	20	21	22		20	21	22	23	24	25	26		
23	24	25	26	27	28	29		27	28	29	30	31				
30	31															
setembro							Dias Letivos: 20	outubro							Dias Letivos: 20	
D	S	T	Q	Q	S	S		D	S	T	Q	Q	S	S		
					01	02	01 - Término 2º trim	01	02	03	04	05	06	07	12 - N. Sra. Aparecida	
03	04	05	06	07	08	09	04 - Início 3º Trim	08	09	10	11	12	13	14	13 - Recesso	
10	11	12	13	14	15	16	07 - Independência do Brasil	15	16	17	18	19	20	21		
17	18	19	20	21	22	23	08 - Recesso	22	23	24	25	26	27	28		
24	25	26	27	28	29	30	09 - Sábado Letivo	29	30	31						

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE - MT																
novembro							Dias Letivos: 17	dezembro							Dias Letivos: 11	
D	S	T	Q	Q	S	S		D	S	T	Q	Q	S	S		
			01	02	03	04	02 - Finados						01	02	15 - Término 3º trim	
05	06	07	08	09	10	11	03 - Recesso	03	04	05	06	07	08	09	18 a 19 - Trab. Interno	
12	13	14	15	16	17	18	15 - Proclamação da República	10	11	12	13	14	15	16	20 a 31 - Férias	
19	20	21	22	23	24	25	20 - Consciência Negra	17	18	19	20	21	22	23	25 - Natal	
26	27	28	29	30			21 - Conselho/R. Avaliativa	24	25	26	27	28	29	30		
								31								
							TOTAL MÍNIMO DE DIAS LETIVOS:	200	DUZENTOS DIAS							
1º TRI	01 fev a 10 mai =		65 dias		2º TRI	11 mai a 01 set =		68 dias		3º TRI	04 set a 15 dez =		67 dias			

Art. 12. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2022.

Art. 13. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Lucas do Rio Verde - MT, 01 de novembro de 2022.


ALINE HARTMANN
 Secretária Municipal Adjunta de Governo e Administração


ELAINE BENETTI LOVATEL
 Secretária Municipal de Educação

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

